



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2020

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO INTEGRAL DO PROJETO DE LEI nº 003/2020, QUE, "CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI"

RELATORA: VER. CAMILA LIMA

1. Relatório.

Cumpre-me apresentar parecer em relação ao Veto ao projeto de lei nº 003/2020. Entendeu o Chefe do Poder Executivo por vetar integralmente o projeto de lei.

O veto justifica o Chefe do Executivo, é pelo fato de que para a concessão pretendida, depende o Município da realização de certame licitatório.

2. Fundamento e Voto da relatora.

A matéria constante no projeto de lei concede alvará de funcionamento de ponto de taxi de vaga já existente, a qual é ocupada pelo mesmo.

Desta forma, a fundamentação do veto é insubsistente.

Constata-se que o parecer da Comissão de Justiça e Redação, apresentado por ocasião da deliberação em plenário que culminou com a aprovação da proposição, ao referir-se a matéria, considerou-a dentro da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Assim, entendo que deve a Comissão de Justiça e Redação, com fundamento nos argumentos apresentados quando da apreciação do Projeto de



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2020

Lei, votada e aprovada nesta Casa, opinar pela **REJEIÇÃO do Veto integral** assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que não tem fundamentação jurídica que se sustentar, e, é neste sentido meu VOTO.


3. Parecer e Voto da Comissão.

A comissão de Justiça e Redação, presentes os Vereadores, observados os fundamentos apresentados pelo Vereador relator, VOTA, por unanimidade, pelo encaminhamento ao Soberano Plenário com a recomendação de que seja **REJEITADO O VETO INTEGRAL** em apreço.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 18 de junho de 2020.

É o parecer, s. m. j.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


VER. CAMILA LIMA
Presidente


VER. ZENICI DREHER
Vice-Presidente


VER. CORONEL MARIO
Membro